

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO

Requer a apensação dos Projetos de Lei nº 2735/20, 3345/20, 3788/20, 4110/20, 4536/20, e 87/21 ao Projeto de Lei nº 1.890, de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que os Projetos de Lei nº 2735/20, 3345/20, 3788/20, 4110/20, 4536/20, e 87/21 sejam apensados ao Projeto de Lei nº 1.890, de 2020.

JUSTIFICATIVA

O apensamento dos Projetos de Lei nº 2735/20, 3345/20, 3788/20, 4110/20, 4536/20, e 87/21 ao Projeto de Lei nº 1.890/20 atende ao requisito expresso no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que prevê que: *“Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”*.

Este é o caso dos projetos aqui mencionados, que guardam vínculo de correlação ou identidade entre si. Os Projetos de Lei nº 2735/20, 3345/20, 3788/20, 4110/20, 4536/20, e 87/21, tem como objetivo possibilitar o parcelamento de tributos para dar fôlego às empresas por conta da crise econômica causada pela pandemia da Covid-19.

No mesmo sentido é o Projeto de Lei nº 1.890/20, que tem a ementa “mostra-se muito mais amplo, tratando até mesmo do que seria publicidade abusiva e dos procedimentos adotados para se evitar o superendividamento, temas alheios ao objetivos do PL nº 800, de 2019, que, como exposto, visa principalmente que o consumidor não seja lesado pela demora na sua exclusão do registro negativo de crédito.



Portanto, ante o exposto, e visando dar celeridade e maior racionalidade ao processo legislativo, solicita-se o apensamento dos Projetos de Lei nº 2735/20, 3345/20, 3788/20, 4110/20, 4536/20, e 87/21, ao Projeto de Lei nº 1.890/20.

Sala das Sessões, de abril de 2021.

ALEXIS FONTEYNE

Deputado Federal – NOVO/SP

Apresentação: 17/05/2021 14:41 - Mesa

REQ n.1073/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexis Fonteyne
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216190754800>



* CD 216190754800 *